LEI Nº 126 - DE 30 DE AGOSTO DE 1956.
==========

ARTHUR PAGNOZZI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, à Associação Rural Vale das Marrecas, a subvenção de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinada à manutenção junto à mesma, da Casa da Lavoura e do respectivo funcionário.

Artigo 2º - A subvenção concedida será paga parceladamente e por mês, a partir da promulgação desta Lei, até o final deste exercício.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), e para execução desta Lei será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação na Receita - Dívida Ativa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 30 de agosto de 1956.

ARTHUR PAGNOZZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS
= Secretário =